



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS E MÓVEIS.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 093/2020, e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 67 /2022 - Pregão Eletrônico nº 48/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	ARGOS LTDA.
	ENDEREÇO:	Rua Doutor Fritz Mueller, 744, Bairro do Salto, CEP 89031-620
	CIDADE / ESTADO:	Blumenau / Santa Catarina
	CNPJ/MF:	42.262.411/0001-03
	REPRESENTANTE LEGAL:	Jonathan Pereira
	ENDEREÇO:	Rua Bahia, 1447, Bairro do Salto, Blumenau/SC
	CPF:	074.899.669-90
	RG:	5901185

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	1	UN	Hidrolavadora 500PSI 1,5HP Monofásica Profissional Descrição do Produto; Lavadora profissional; 15 horas de uso contínuo; Abastecimento de água diretamente da torneira, não havendo necessidade de reservatório; Leve, pratica, robusta, 100% nacional; Faz sucção com mangueira de entrada 3/4" de até 5 metros em cisterna com válvula de pé; Pistola de fácil manuseio; Carrinho leve e prático, transporta pistola e mangueira; Especificações Técnicas:- Pressão: 500 PSI- Motor:	R\$ 2.626,64	R\$ 2.626,64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

			1,5 HP – Baixa rotação / Monofásico- Polia motora: 65 mm- Correia: 1 x A-29- Vazão: 12 L/min- Voltagem: 220 V - Bomba: 3 Pistões de cerâmica- Mangueira de saída 3/8": 6,25 metros; Dimensões da lavadora montada:- Largura: 400mm- Altura: 800mm- Comprimento: 400mm; Acompanha:- Carrinho com pintura eletrostática a pó com rodas em nylon super- resistente- Chave liga / desliga- Tomada pino macho com 2 polos + pino terra- 6,5 metros de mangueira de 3/8" com uma trama de aço com terminais- Pistola sem gatilho- Esguicho de jato regulável – jato reto ou jato em leque- Filtro em aço inox; Garantia 1 Ano		
22	2	UN	Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. 700W á 800w com Kit de Broca. Descrição do Produto. Furadeira de impacto com design robusto e potente. Esta ferramenta é para executar perfurações com impacto em tijolo, concreto e pedra assim como para perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico.- Características: Velocidade variável: Dupla Isolação: Rotação reversível- Especificações Técnicas: Tensão: 220V: Potência: 760W: Mandril: 1/2" (13mm): Rotações por minuto: 0 – 2800RPM:: Impactos por minuto: 0 – 44800IPM: Classe de segurança: II: Dimensões (CxLxA): 303 x 72 x 222mm: Peso: 2kg- Capacidades: Concreto: 16mm:: Aço: 13mm:: Madeira: 30mm- Ruído:: Nivel de pressão sonora(LPA): 92 dB (A): Nivel da potência sonora (LWA): 103 dB (A): Variabilidade (K): 3 dB (A)- Vibração: Emissão de vibração perfuração com impacto em concreto: 19m/s ² : Emissão de vibração perfuração em metal: 2,5m/s ² : Modelo: HP1640KX1-220- Conteúdo da embalagem: Punho lateral: Limitador de profundidade: Maleta para transporte- Kit de 9 brocas: # 3 Brocas concreto: 5, 6 e 8mm # 3 Brocas metal: 5, 6 e 8mm # 3 Brocas madeira: 5, 6 e 8mm- Garantia: 1 Ano	R\$ 349,99	R\$ 699,98
TOTAL					R\$ 3.326,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Anderson Alves Justino, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 2.2.1. No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
 - 3.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.2. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira deste instrumento.
- 3.3. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.4. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos produtos em até em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 3.5. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 3.6. A DETENTORA deverá fornecer os equipamentos e componentes buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.7. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e componentes, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
 - 3.7.1. O aceite dos equipamentos e componentes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
 - 3.7.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.8. Os órgãos participantes deste Registro de Preços são os seguintes:
 - ✓ Prefeitura Municipal de Água Doce (órgão gerenciador)
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde
 - ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
 - ✓ Fundo Municipal de Defesa Civil
- 3.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 031/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 22 do mesmo diploma legal.
 - 3.9.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
 - 3.9.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.10. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
 - 4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 304012-7, do Banco Sicoob, agência nº 3069.
- 4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
 - 4.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
 - 4.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
- 4.3. Os preços não serão reajustados.
- 4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, formalizado pela DETENTORA.
 - 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.4. Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado.
- 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 093/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 093/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, 08 de agosto de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

JONATHAN PEREIRA
Argos Ltda.
Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC n. 41.169